

Arnaldo Sousa Melo

*Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho*

## *A Organização dos mesteres do Porto em tempos manuelinos: entre permanências e mudanças\**

### Resumo

As corporações de ofícios surgem em Portugal apenas em finais do século XV, sobretudo no século XVI. Neste artigo tenta-se encontrar modalidades de organização de mesteres no Porto nos séculos XIV e XV, procurando demonstrar que a organização de mesteres no Porto não era tão incipiente como por vezes se pensa. Os homens dos mesteres e as autoridades concelhias exerceram formas de controlo sobre a organização do trabalho e da produção, unilateralmente ou não, umas vezes em complementaridade, outras em oposição. Finalmente procura-se mostrar que o caso português, ou pelo menos do Porto, se pode integrar no quadro europeu sem um carácter de excepcionalidade, uma vez que a organização do trabalho e da produção conheceu diversas modalidades na Europa Medieval.

### Abstract

Trade organisation in statutory guilds only appears in Portugal in the late 15<sup>th</sup> and, especially, the 16<sup>th</sup> century. This essay seeks to identify the ways in which trades/crafts were organised in Porto in the 14<sup>th</sup> and 15<sup>th</sup> centuries, and will argue that trade organisation in Porto at that time was not as incipient as it is often thought to be. Tradesmen as well as the local authorities implemented ways of controlling the organisation of labour and production, unilaterally or not, at times through opposing and conflicting practices, at other times, harmoniously. Finally, the study also points out that the Portuguese situation, or at least that of Porto, may be seen within a broader European framework, and not as exceptional, as it is sometimes said, since there were several models of labour and production organisation throughout Medieval Europe.

---

\* Uma versão preliminar e abreviada deste artigo foi apresentada no *III Congresso Histórico de Guimarães. D. Manuel e a sua época*, Outubro de 2001. Este artigo será igualmente publicado nas Actas respectivas.

## 1. Observações preliminares

Em 1489 criou-se, em Portugal, o primeiro regimento de corporações de ofícios – e primeiro ordenamento estatutário conhecido de mesteres – o dos borzeagueiros, sapateiros, chapineiros, soqueiros e curtidores de Lisboa<sup>1</sup>; em 1492 foi fundado o Hospital de Todos os Santos, na mesma cidade<sup>2</sup>. A relação entre os dois eventos será enfatizada ao longo das páginas que se seguem. No Porto é de 1512 o primeiro regimento de ofícios conhecido – e a primeira corporação –, o dos alfaiates<sup>3</sup>. A partir desta data, e ao longo dos primeiros decénios do século XVI, a formação de corporações de ofícios com seus estatutos respectivos, por regra de iniciativa régia, multiplica-se nas principais cidades portuguesas. Geralmente considera-se este processo como uma novidade do tempo de D. João II e D. Manuel; no período anterior a estes monarcas a organização dos mesteres teria sido muito incipiente<sup>4</sup>. Mas tal novidade talvez não seja absoluta. Efectivamente, vários autores que se têm debruçado sobre a questão salientam e reconhecem a existência de estruturas e indícios organizativos anteriores. Entre estes, contam-se as confrarias de mester, a tendência ao arruamento, mesmo que nunca exclusiva, ou a existência de alguns *oficiais* dos mesteres, como os *vedores*. Também nas procissões mais importantes das cidades, espelho da sociedade urbana, os mesteirais desfilavam ordenados por mester e segundo uma determinada ordem, reveladora de hierarquias, mas que em geral desconhecemos para o período medieval. É a concessão de alguns privilégios a alguns mesteres pode também ser interpretado, ainda que parcialmente, como indício de organização e/ou potenciador de sentimentos gregários. No entanto, estas e outras expressões organizativas dos mesteres, embora mal conhecidas e estudadas entre nós, parecem não ter existido de forma sistemática, tendo-se desenvolvido de modo variado nas várias cidades do reino e dentro de cada uma de forma desigual entre os vários mesteres<sup>5</sup>. De modo que os estudos até agora

<sup>1</sup> Marcello Caetano, “A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa”, in Franz-Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História*, vol. I, Lisboa, 1943, p. XIII-XIV.

<sup>2</sup> André Ferrand de Almeida, «As Misericórdias», *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)* (coord. J. Romero Magalhães), III vol. da *História de Portugal* (dir. J. Mattoso), Lisboa, 1993, p. 185-193; cf. igualmente Francisco Bethencourt, “A Igreja”, *No Alvorecer da Modernidade ... op. cit.*, p. 149-153;

<sup>3</sup> António Cruz, *Os Mesteres do Porto. Subsídios para a História das Antigas Corporações dos ofícios mecânicos*, vol. I, Porto, 1943, p. LXXV e LXXVI.

<sup>4</sup> Cf. por todos, Cruz, *op. cit.*, p. LXXV e LXXVI; Caetano, *op. cit.*, p. XIII-XLI.

<sup>5</sup> Sobre estas temáticas cf. Oliveira Marques, “O Trabalho”, *A Sociedade Medieval Portuguesa. Aspectos da vida quotidiana*, 4ª edição, Lisboa, 1981, p. 136-150; *idem*, *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, vol. IV da *Nova História de Portugal*, Lisboa, 1987, p. 115-119 e ss.; Joaquim Romero de Magalhães, “A forte presença dos mesteres”, *No Alvorecer da Modernidade ... op. cit.*, p. 311-313; Ana Maria Rodrigues, “Les artisans au Portugal: État de la question” *RAZO, Cahiers du Centre d'Études Médiévales de Nice*, n° 14, Nice, 1993, p. 21-26, onde de forma sintética são apresentadas as principais premissas tradicionais sobre a questão; Ferreira Rodrigues e Amado Mendes, *História da Indústria Portuguesa. Da Idade Média aos Nossos Dias*, Porto, 1999, p. 44-49 e ss., 63-81 e ss.; Melo, Polónia, Madureira, “Aprendiz/Oficial/Mestre”, *História do Trabalho e das Ocupações*, vol. I O Têxtil, p. 228-235; A ordem processional é apenas conhecida para Évora em finais do séc. XV: Gabriel Pereira, *Documentos Históricos da Cidade de Évora*, 2ª parte, Évora, 1887, p. 159-161 [fac-simile, 1998, p. 371-373].

desenvolvidos permitem conhecer exemplos da existência dessas realidades nas principais cidades portuguesas, mas estamos ainda longe de conhecer o real peso e expressão de tais processos em cada urbe e, conseqüentemente, no conjunto do reino<sup>6</sup>. A um outro nível, a existência de formas de organização mesteiral no âmbito da participação política parece patente aquando da crise de 1383/85 e nas sequelas dos anos ou decénios seguintes. No entanto a instituição da *Casa dos 24* de Lisboa serviu de exemplo, ainda que lentamente difundido, para algumas das principais cidades; é o caso do Porto onde prática análoga apenas é co-nhecida a partir de 1475, embora possa ser anterior<sup>7</sup>. Esta dimensão atesta sem dúvida a existência de algum tipo de organização e aspirações políticas dos mesteres, detectando-se neste quadro frequentes conflitos entre eles e as oligarquias urbanas. Tais processos e lutas têm sido descritos e são conhecidos alguns episódios relevantes, como as das “representações paralelas” em cortes<sup>8</sup>. Mas quanto ao real significado de tais fenómenos enquanto reveladores de modalidades organizacionais dos mesteirais pouco se sabe. As fontes não são muito abundantes e sobretudo, parece-nos que ainda não se realizaram suficientes estudos centrados nestas temáticas, que geralmente são abordadas a propósito de outros assuntos<sup>9</sup>. Por isso e não obstante existir um «problema de fontes» para o estudo de tais questões, pensamos que com o conjunto de dados e elementos sobejamente conhecidos pelos historiadores, por vezes há dezenas de anos, completados com alguns outros menos divulgados será possível uma reflexão e ir um pouco mais longe quanto à questão fundamental que nos ocupa, a da organização dos mesteres portugueses nos séculos XIV e XV. É isso que tentaremos no presente artigo para o caso do Porto, com o intuito de desenvolver tão-só uma primeira reflexão sobre o assunto, conscientes que levantaremos sobretudo algumas questões para as quais apenas estaremos em condições de propor algumas respostas parciais. De toda a maneira, pareceu-nos que se justificaria de todo tal tentativa de reflexão.

---

<sup>6</sup> Alguma coisa se tem no entanto vindo a fazer nos últimos anos. Além da bibliografia da nota anterior, cf. por exemplo na questão dos arruamentos, Conceição Falcão Ferreira, *Guimarães, Duas vilas um só povo*, 3ª Parte, Braga, 1997 (dissertação de doutoramento policopiada), p. 765-1020, onde se pode constatar uma tendência para arruamentos não exclusiva, visível em algumas ruas, e talvez com pendor a diminuir à medida que a sociedade e vivência urbana ganham em complexidade.

<sup>7</sup> Joaquim Romero de Magalhães, “A forte presença dos mesteres”, *No Alvorecer da Modernidade ...*, op. cit., p. 311-313; Oliveira Marques, *Portugal na Crise ...*, op. cit., p. 201-202; A. Cruz, op. cit., p. XXVIII-XXXIV e ss. Para o Porto, Torquato Sousa Soares, *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do porto durante a Idade-Média*, Barcelos, 1935, p. 163-180.

<sup>8</sup> Sobre esta questão, cf. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, vol. I, Porto, 1990, p. 210-214. Cf. do mesmo autor, a problematização sociológica dos mesteirais enquanto grupo ou grupos, aspirações políticas e posicionamento social variável em Armindo de Sousa, “1325-1480”, *A Monarquia Feudal (1096-1480)* (coord. José Mattoso), II vol. da *História de Portugal* (dir. J. Mattoso), Lisboa, 1993, p. 391-423, esp. 412-423; e p. 465-477.

<sup>9</sup> Exemplo disto os vários estudos que têm sido desenvolvidos sobre história urbana, que normalmente dedicam algum capítulo, sub-capítulo ou alínea a tais questões (cf., entre outros, Conceição Falcão Ferreira, op. cit.; Ângela R. Beirante, *Évora na Idade Média*, Lisboa, 1995; Ana Maria Rodrigues, *Torres Vedras. A vila e o termo nos finais da Idade Média*, Lisboa, 1995).

A novidade organizacional de finais de quatrocentos não será absoluta, dizíamos. O processo de criação e expansão das corporações de ofícios, por iniciativa régia, corresponderá antes de mais a um reforço do processo de centralização: através de tais estatutos e corporações são de facto as autoridades municipais – ou seja *grosso modo* as elites urbanas que dominavam os governos dos concelhos – e o rei que acabam por ver o seu poder e controle, sobre os mesteres, reforçado. Decerto que os mesteirais tiveram algo a dizer sobre os seus estatutos mas, em última análise, eles são impostos pelo poder régio com o apoio das autoridades concelhias. Deste modo, parece-nos que longe de significar uma promoção das gentes dos mesteres, a instituição de corporações e estatutos constituiu, bem pelo contrário, a sua mais completa submissão face aos poderes concelhios, mas também face ao monarca e seus representantes. Poder-se-ia até, parcialmente, estabelecer aqui uma relação entre este processo e os desenvolvimentos, muitas vezes paradoxais, da chamada *construção do Estado dito Moderno*<sup>10</sup>.

De facto as premissas geralmente aceites devem ser matizadas. O antigo grau de liberdade relativa dos mesteres parece-nos que vai diminuir; a introdução dos regimentos corporativos não se nos afigura como algo de fundamentalmente novo, no sentido que procuraremos desenvolver ao longo do presente artigo. Conforme vimos, a historiografia portuguesa tem admitido que, embora as corporações e os estatutos não existissem antes do fim do século XV e no século XVI, não se pode negar a presença de estruturas de organização dos mesteres anteriores, mas rudimentares e nada de comparável à realidade geral da Europa de então. Esta perspectiva vai conduzir à visão mais tradicional da historiografia portuguesa, segundo a qual em Portugal faltava absolutamente uma organização dos mesteres semelhante à que dominava no resto da Europa ocidental, o que constituiria uma consequência e um índice do atraso da indústria portuguesa no seu conjunto<sup>11</sup>.

Tais asserções são, quanto a nós, contestáveis:

a) A suposta falta de organização dos mesteres em moldes comparáveis aos europeus, durante os séculos XIV e XV, não constitui um dado adquirido. Será necessário, por um lado, precisar e conhecer melhor as formas de organização dos mesteres portugueses antes de 1489. Por outro lado, será imprescindível comparar de modo claro e preciso a realidade portuguesa com o modelo ou modelos europeus. No entanto, parece cada vez mais claro que modelo europeu único, ou até dominante, de organização dos mesteres é algo que não existiu.

<sup>10</sup> Romero Magalhães, *op. cit.*, p. 311-313; M. Caetano, *op. cit.*, p. XXXVIII-XLIV e LXIII-LXXI e ss.

<sup>11</sup> Marcelo Caetano expressamente considera o surgimento de regimentos escritos em finais do século XV como fruto do desenvolvimento económico geral que os descobrimentos potenciarão (Caetano, *op. cit.*, p. XV-XVI).

Bem pelo contrário, parecem ter coexistido diferentes modos de organização e exceções múltiplas a essa suposta uniformidade de constituição dos ofícios em corporações. Na realidade ter-se-ão desenvolvido várias possibilidades e estamos ainda longe de poder apresentar um modelo europeu global com diferentes sub-modelos, ou em alternativa, a coexistência de vários modelos gerais. A investigação mais recente tem sobretudo demonstrado a grande variedade de modalidades de organização mesteiral na Europa<sup>12</sup>. Poderíamos tentar sistematizar tais possibilidades em alguns grandes tipos, que, de seguida, teriam de ser confrontados com o(s) caso(s) português. Pensamos que até agora isto não foi feito, as escassas comparações tentadas foram realizadas no pressuposto das *corporações de ofícios* como modelo europeu único ou dominante de organização dos mestres<sup>13</sup>.

b) A pretensa relação directa entre a ausência de organização (ou organização rudimentar) dos mestres e o atraso global da indústria medieval portuguesa não tem razão de ser, face ao exposto. Antes de mais, seria necessário preci-

---

<sup>12</sup> Cf., entre outros, Philippe Braunstein, “Artisans”, *Dictionnaire Raisoné de L’Occident Médiévale* (dir. J. Le Goff and J.-C. Schmitt), Paris, Fayard, 1999, p. 67-75; Otto Gerhard Oexle, “Guilde”, *Dictionnaire Raisoné ... op. cit.*, p. 450-463; Jacques Le-Goff, “Travail”, *Dictionnaire Raisoné ... op. cit.*, p. 1137-1149; Philippe Bernardi, *Produire, échanger. Éléments pour une histoire économique et sociale du quotidien*, Paris, 2002 (dossier d’Habilitation présenté à l’EHESS), p. 21-138, esp. 65-85. Para a península ibérica não portuguesa, cf., por todos, a excelente síntese e “ponto da situação”, de Paulino Iradiel Murungaren, “Ciudades, comercio y economía artesana”, *La Historia Medieval en España, Un balance Historiográfico (1968-1998). Actas de la XXV Semana de Estudios Medievales de Estella, 14-18 julio de 1998*, Pamplona, 1999, p. 649-658, esp. 654-658.

Entre a vasta bibliografia existente, destacaria ainda, para Inglaterra, Heather Swanson, *Medieval Artisans. An urban class in late medieval England*, Oxford, 1989, p. 107-126; Sarah Rees Jones, “Household, work and the Problem of Labour: the Regulation of Labour in Medieval English Towns”, *The Problem of Labour in Fourteenth-Century England* (ed. By Bothwell, Goldberg and Ormrod), York, 2000, p. 133-153; França e Países Baixos, J.-P. Sosson, “Les métiers: norme et réalité. L’exemple des anciens Pays-Bas Méridionaux aux XIV et XV siècles”, *Le Travail au Moyen Âge. Une approche interdisciplinaire. Actes du colloque international de Louvain-la-Neuve, 21-23 mai 1987* (ed. Hamesse et Muraille-Samaran), Louvain-la-Neuve, 1990, p. 339-348, onde se insiste no carácter demasiado normativo dos regulamentos das corporações de ofícios e que, como tal, estão longe de serem espelhos da realidade social, como por vezes são interpretados; Bernard Chevalier, “Corporations, conflits politiques et paix sociale en France (à l’exclusion de la Flandre) aux XIV et XV siècles”, *Forme ed evoluzione del lavoro in Europa: XIII-XVIII secc. (Atti della Tredicesima settimana di studio, 2-7 maggio 1981* (a cura di A. Guarducci), Prato, 1991, p. 417-447; Noel Coulet, “Les confréries de métier en Provence au Moyen Âge”, *Travail et travailleurs en Europe au Moyen Âge et au début des temps modernes* (ed. par Claire Dolan), Toronto, 1991, p. 21-46. Sobre Itália, Charles de la Roncière mostra exemplos da variabilidade e exceções às corporações em Itália, “Corporations et mouvements sociaux en Italie du Nord du Centre au XIV siècle”, *Forme ed evoluzione del lavoro in Europa ...*, *op. cit.*, p. 397-416; e mais recentemente o excelente trabalho de Donata Degrossi, *L’Economia Artigiana nell’Italia Medievale*, Roma, 1996-1998, p. 119-152. O caso específico de Barcelona, em Carmen Battle, “Le travail à Barcelone vers 1300: les métiers”, *Travail et travailleurs ...*, *op. cit.* p. 79-102. Cf. ainda a bibliografia da nota 37 para o caso português.

<sup>13</sup> Tal o caso dos trabalhos clássicos de Marcelo Caetano, e para o Porto de António Cruz, já citados. Pelo contrário Oliveira Marques, embora não se pronunciando substantivamente sobre a questão não deixa de evidenciar os muitos indícios que apontam para formas de estruturação dos mestres nos séculos XIV e XV (cf. bibliografia das notas anteriores).

sar melhor o estado de desenvolvimento das actividades transformadoras no Portugal medieval, e as suas conexões com as formas de organização do trabalho e da produção. Não é no âmbito deste artigo que caberá fazê-lo e, em termos globais, não se poderá pôr em causa o atraso português nestes sectores em relação ao conjunto europeu<sup>14</sup>. Só que tal não basta. Será necessário precisar melhor de que atraso falamos e relativamente a que regiões e cronologias, ou seja quais os termos da comparação. Isto é, pensamos que formas de organização dos mesteres, e não necessariamente rudimentares, ter-se-ão porventura desenvolvido bem antes de D. João II e com maior expressão que aquilo que a historiografia contemporânea geralmente considera. Mas será fundamental concretizar melhor as modalidades e significados de tais formas organizacionais. Por outro lado, pensamos não ser possível estabelecer uma relação directa entre essa pretensa ausência de organização e o atraso industrial português: basta comparar como as mais dinâmicas regiões da Europa apresentavam entre si (e por vezes dentro de cada uma) diferentes possibilidades de organização da produção e do trabalho.

## 2. Os mesteres no Porto

Passaremos a analisar alguns destes aspectos no Porto dos séculos XIV e XV, procurando sobretudo indícios das várias formas de organização que os mesteres podem ter conhecido durante este período. Logo, anterior ao aparecimento das corporações de ofícios com seus estatutos. Conforme já referimos, iremos utilizar sobretudo fontes publicadas ou elementos já apresentados na bibliografia existente sobre o assunto<sup>15</sup>.

Desta forma, os Quadros I, II e III mostram alguns elementos já bem conhecidos dos historiadores, juntamente com outros que têm passado mais despercebidos ou até ignorados, mas todos eles apresentados segundo um ponto de vista que pensamos ter sido raramente seguido. Os documentos de que dispomos podem não ser muito ricos nem directos para as temáticas que nos ocupam e são sobretudo oriundos das elites do poder concelhio ou mesmo régio. Ou seja, é pelo filtro de tais documentos que tentamos conhecer a realidade que buscamos. Infelizmente, documentos escritos directamente oriundos dos mesteres ou especificamente com eles relacionados – como estatutos, contratos de aprendizagem ou outros – que abundam noutras regiões da Europa, estão ausentes das fontes medievais que chegaram até nós<sup>16</sup>. Mas, acima de tudo, parece-nos

<sup>14</sup> Sobre o «bloqueio da industrialização» nos séculos XV e XVI cf. Romero Magalhães, “Da Transformação elementar à organização do trabalho”, *No Alvorecer da Modernidade, op. cit.*, p. 283-288, esp. 287-288.

<sup>15</sup> Cf. fontes dos Quadros I a III.

<sup>16</sup> Como já referimos é sempre pelo prisma dos homens do poder, das elites concelhias ou dos funcionários régios que conhecemos estas realidades; daí o tratar-se quase sempre de fontes indirectas com

que não têm sido analisados de forma sistemática na óptica da organização dos mesteres e do trabalho. Em todo o caso, pretendemos apenas apresentar uma primeira abordagem desta temática, que esperamos retomar em estudos posteriores com uma base documental bastante mais alargada.

Se nos centrarmos a partir de agora na cidade do Porto, podemos facilmente constatar que os mesteres se encontravam estruturados anteriormente ao reinado de D. João II. Os mais importantes, pelo menos, detinham uma forma de organização em termos relativamente definidos e em estrita dependência das autoridades municipais. Pelo menos desde o século XIV que o concelho tinha necessidade frequente de intervir em questões entre mesterais, muitas vezes a pedido dos mesmos, que pareciam frequentemente incapazes de se entender, mas também fruto das preocupações municipais em controlar preços, pesos, medidas, quantidades e qualidade dos produtos. De toda a maneira, o grau de autonomia dos *ofícios* seria porventura superior ao dos tempos subsequentes de regulamentos mais rígidos. Na tentativa de mostrar alguns elementos dessa organização *pré-Príncipe Perfeito*, apresentamos nos Quadros I a III algumas realidades do Porto, bem conhecidas nuns casos, que passaram despercebidas noutros, mas pouco valorizadas no seu conjunto. As realidades que se nos oferecem podem-se agrupar em quatro tipos de situações:

a) Confrarias e hospitais, por vezes de carácter claramente profissional, cuja existência, nalguns casos, atestamos em data anterior à geralmente indicada na bibliografia. A maioria dos autores reconhece que as confrarias em geral, e em particular as dos mesteres, constituíram uma das formas mais precoces de organização mesteiral. Tal foi, de resto, a regra geral em várias regiões da Europa onde é bem sabido que muitas *corporações ou guildas* evoluíram a partir de confrarias<sup>17</sup>. No Quadro I salientamos a existência de algumas confrarias, sobretudo as de carácter profissional, e hospitais a elas ligados ou relacionados com um ou a determinados mesteres. De salientar a existência de algumas confrarias e hospitais na segunda metade de trezentos (de fundação anterior), pois nalguns casos a sua existência em datas tão recuadas tem passado um pouco despercebida<sup>18</sup>. Por vezes as autoridades urbanas têm um poder de controlo e supervisão

---

que nos deparamos (cf. o que dissemos noutro trabalho, Arnaldo Melo; Isabel Franco; Luís Amaral, “Artesãos e actividades artesanais no Porto nos finais da Idade Média, através dos *Livros de Vereações e do Cofre dos Bens do Concelho*”, *Actas do Seminário Classificações ocupacionais e classificações sociais - Projecto PACO*, Porto, 2000 (no prelo), p. 207-237). Quanto a documentos materiais e iconográficos, por exemplo, além de igualmente pouco abundantes para os temas em apreço, têm sido pouco ou nada estudados.

<sup>17</sup> M. Caetano, *op. cit.*, p. XXXIXI-XL; A. Cruz, *op. cit.*, p. XIX-XXV; Paulino Iradiel, *op. cit.*, p. 654-658.

<sup>18</sup> Cf. Quadro I. Cf., por exemplo para Guimarães, a existência de confrarias, hospitais e albergarias ligadas de modo privilegiado a alguns mesteres (Conceição Falcão, *op. cit.*, Parte III, p. 1078-1113, esp. p. 1091-1105); e de José Marques, “A Confraria de São Domingos de Guimarães (1498)”, *Revista da Faculdade de Letras - História-II série*, vol. I, Porto, 1984, p. 57-95; de igual modo para Évora, Ângela

sobre, pelo menos, algumas confrarias, que necessitam do aval concelhio para realizar certos actos que afectam o seu património, como compras e vendas de bens de raiz. Noutros casos, a câmara «passa» para certas confrarias o ónus da administração de um determinado hospital<sup>19</sup>. Note-se que na transição do século XV para o XVI se desenvolve o conhecido processo da extinção da maioria dos vários pequenos hospitais das confrarias, disseminados até então pelo tecido urbano, cujas funções passam a ser centralizadas, em cada cidade, num só estabelecimento hospitalar, o das Misericórdias. Esta evolução poderá ser entendida, na perspectiva que vimos a desenvolver, como parte de uma política régia de centralização e tentativa de uniformização geral do reino e neste sentido vai a par com um outro processo, o da constituição de corporações e consequente cerceamento da autonomia dos mesteiros<sup>20</sup>.

Finalmente, é ainda geralmente no quadro das confrarias que se efectua a participação dos mesteres nas procissões religiosas como o *Corpus Christi*, onde desfilam de forma hierarquizada e organizada. Infelizmente desconhecemos a ordem processional para este período<sup>21</sup>. Por vezes a pertença a determinada confraria e cumprimento das obrigações respectivas era invocada como condição obrigatória para poder ser incluindo em determinada actividade, embora os exemplos até agora conhecidos sejam raros e tardios<sup>22</sup>.

---

Beirante, *op. cit.*, p. 579-583. Sobre confrarias e fenómenos associativos em Portugal o estudo mais sistemático é de Helena Cruz Coelho, “As confrarias medievais portuguesas: espaços de solidariedades na vida e na morte”, *Confradías, Gremios y Solidariedades en la Europa Medieval, XIX Semana de Estudios Medievales, Estella, 20-24 julio 1992*, Pamplona, 1993, p. 149-183, em esp. p. 158-159, nota 21 e toda a bibliografia aí citada. Para o caso específico do Porto, suas confrarias, hospitais e ulterior passagem para a Misericórdia, cf. Luís de Pina, “Instituições de bemfazer e actividades culturais”, *História da Cidade do Porto, vol. I* (dir. Damião Peres), Porto, 1962, p. 375-436, esp. 392-396 e 424-434; o autor retoma aqui um seu estudo anterior mais desenvolvido, “A medicina portuense no século XV (Alguns breves capítulos)”, *Studium Generale Boletim do Centro de Estudos Humanísticos (Número especial dedicado ao Infante D. Henrique)*, vol. VII, Porto, 1960, p. 387-530, para o que aqui nos interessa sobretudo p. 483-530; também A. Magalhães Basto, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, 2ª edição, vol. I, Porto, 1997 [1ª edição 1934]. Mais recentemente, um resumo em Elvira Mea, “A Igreja em Reforma”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica*, vol. V da *Nova História de Portugal* (dir. Joel Serrão e Oliveira Marques), Lisboa, 1998, p. 441-443.

<sup>19</sup> Exemplos da necessidade do aval concelhio em actos de administração de certas confrarias, em *Corpus Codicum latinorum (...)*, vol. VI, fasc. IV, p. 62-63. Quanto à «passagem» de hospitais da câmara para confrarias e vice-versa, cf. exemplos em Magalhães Basto, *op. cit.*, p. 296-323, esp. 312-313.

<sup>20</sup> R. Magalhães, «A forte presença dos mesteres», *op. cit.*, p. 311; André Ferrand de Almeida, *op. cit.*, p. 185-193 Francisco Bethencourt, *op. cit.*, p. 149-153; Caetano, *op. cit.*, p. XXXIV-XL. Sem que se esgote, nestas formulações, as várias dimensões em torno da constituição das Misericórdias, como é óbvio.

<sup>21</sup> R. Magalhães, «A forte presença dos mesteres», *op. cit.*, p. 311-312. Desconhecemos em geral essa hierarquia no período medieval, com excepção de Évora em finais do século XV (cf. nota 5); para o Porto são conhecidas informações mas para os séculos posteriores (por exemplo em Pe. Luís Sousa Couto, *Origem das procissões da cidade do Porto* (prefácio de A. Magalhães Basto), Porto, s/d, p. 19-50, esp. p. 19-35).

<sup>22</sup> É o caso da Confraria de S. Pedro de Miragaia, para a qual em 1482 o concelho compele todos os “marinheiros” de Miragaia a cumprirem as suas obrigações sob pena de perderem prerrogativas acostumadas, como a de servir em “todolos cargos que o rei mandar e isso mesmo na cidade” (Amândio Barros, “A procissão do Corpo de Deus do Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria”, *Revista da Faculdade de Letras. História*, II série, vol. X, Porto, 1993, p. 124-125). Em todo caso tal

b) A verificação clara da existência, em algumas *artes*, de representantes dos mesteres – *vedores*, *afinadores*. Ainda que tivessem de ser confirmados nas suas funções pelo concelho, que deste modo dispunha da última palavra e do controlo global do sistema, eram sem dúvida indivíduos pertencentes ao próprio mester e escolhidos por eles, como se pode observar da análise da maioria dos casos encontrados. Recorde-se que em 1487 D. João II ao ordenar que se constituam dois juizes por mester, de entre os seus *oficiais* respectivos, para dirimir conflitos e fiscalizar tabelamentos, diz expressamente “como costume”<sup>23</sup>. Claramente denota que tal imposição régia não cria algo de novo, haveria sim a necessidade de verificar que tal “costume” fosse cumprido. Em todo o caso a existência de dois *juizes* com função de *vedores*, ou seja inspectores, além de dois *mordomos* e por vezes dois *examinadores* por cada ofício é realidade bem conhecida no século XVI<sup>24</sup>. Ora exceptuando os *examinadores*<sup>25</sup>, *juizes/vedores* e *mordomos* existiram anteriormente à organização de corporações e regimentos, desde o século XIV, seja no âmbito de confrarias (os *mordomos*), seja em geral num mester (os *vedores*)<sup>26</sup>. Tal constatação reforça a nossa análise segundo a qual a introdução de regimentos e corporações não significou algo de absolutamente novo mas uma maior institucionalização e controlo, desenvolvimento e difusão de realidades bem mais antigas. Note-se como a menção a *vedores* e *juizes* dos alfaiates e dos sapateiros em 1512, no âmbito da criação do primeiro Regimento corporativo portuense conhecido, parece ser um ponto de chegada de uma tradição que remonta no mínimo ao século XIV: a existência de tais funções em, pelo menos, alguns mesteres ( e o facto de não os conhecermos antes para os alfaiates, por exemplo, não significa que não existissem). O hábito de alguns mesteres possuírem tais oficiais/representantes era longa, ainda que provavelmente se tenha verificado uma tendência para a disseminação de tal prática que no início estaria porventura circunscrita a algumas artes<sup>27</sup>.

---

concessão é entendida como um privilégio. Seria caso isolado? De toda a maneira, parece-nos provável que mesmo quando não existisse obrigação formal, os praticantes de um mester tendessem a fazer parte de uma determinada confraria profissional (de um ou de vários *ofícios* reunidos), se existisse.

<sup>23</sup> Cf. Quadro III e A. Cruz, *op. cit.*, p. LXX, LXXXIX-XCIII; parece-nos que António Cruz poderá ter razão ao considerar que estes juizes seriam o mesmo que *vedores*.

<sup>24</sup> Caetano, *op. cit.*, p. XVII-XVIII.

<sup>25</sup> E estes nem sempre existiam, podendo as suas funções nalguns ofícios caberem aos *juizes* ou aos *mordomos* (Caetano, *op. cit.*, p. XVII-XVIII). Portanto a mesma realidade, se existisse, poderia ter-se verificado nos séculos XIV e XV. No contexto específico dos privilégios obtidos por certos grupos de mesteres, desde o século XIV que era necessário uma prova para ser admitido a essa categoria e usufruir de tais privilégios, intervindo para tal *examinadores*, muitas vezes inerência de *vedores* ou *oficiais* afins (O. Marques, “O Trabalho”, *op. cit.*, p. 141-142).

<sup>26</sup> Cf. Quadros I e II.

<sup>27</sup> Cf. Quadro II e respectivas fontes indicadas. E note-se que excluimos propositadamente os mesteres ligados à alimentação e de regateiras e regatões por estes poderem ser entendidos dentro de uma problemática mais específica. Caso contrário a lista seria bem maior.

c) A organização dos mesteres é ainda revelada através da sua interacção com as autoridades concelhias. A prática de não discutir qualquer assunto relativo aos mesteres sem que os homens dos ofícios afectados, em conjunto ou através dos seus representantes, estivessem presentes, parece ser realidade bem anterior aos finais do século XV. Efectivamente podemos documentar várias ocasiões em que representantes de mesteres específicos, ou até o conjunto dos homens do mester ou mesteres em causa, estão presentes quando o concelho analisa uma questão e pretende tomar decisões a eles atinentes<sup>28</sup>. É o caso dos sapateiros que, em 1401, chegam mesmo a recusar-se aceitar um determinado tabelamento de preços pretendido pelo concelho, alegando que eles não estavam presentes quando a decisão foi tomada e por isso, subentende-se, ela não seria válida. De realçar o facto dos homens do concelho, aparentemente, não terem contestado tal argumento<sup>29</sup>. É certo que no actual estado de conhecimento não é possível aferir a validade estatística destas ocorrências, ou seja, saber se tais casos constituíam excepções, ou se correspondiam à norma. Os documentos até agora compulsados são muito avaros nos informes sobre tudo o que tenha a ver com as realidades dos mesteirais<sup>30</sup>.

De qualquer maneira, constituindo regra ou excepção, o certo é que tais realidades revelam pelo menos dois aspectos: a existência de um certo grau de organização mesteiral, pelo menos em alguns mesteres; e o costume dos afectados pelas decisões do concelho estarem presentes ou se fazerem representar aquando da discussão (e deliberação?) de tais matérias. Claro que tal prática poderia não ser exclusiva dos assuntos relativos aos mesteirais, mas é sem dúvida com eles que mais indícios encontramos de tal *praxis*. O facto de terem os seus representantes, ou seja indivíduos que se assumem e, tanto quanto sabemos, são reconhecidos como representantes de um dado mester - de forma casuística ou não - só por si revela a existência de um grau de organização nada negligenciável. Este processo conhecerá o seu desenvolvimento com a criação das *Casas dos 24* (Lisboa em 1383; no Porto desde 1475) e remete necessariamente para o problema das expressões e aspirações políticas que os mesteirais evidenciaram ao longo dos séculos tardo-medievais, seus sucessos e fracassos.

Um aspecto específico será a dos privilégios que certos mesteres foram conquistando desde o século XIV, o que será segundo Oliveira Marques uma das características das futuras corporações<sup>31</sup>. Tais privilégios, se por um lado revelam

---

<sup>28</sup> Cf. Quadro III. A presença, pelo menos ocasional, de homens dos mesteres nas deliberações camarárias pode ser verificada desde o século XIV (por exemplo, *Vereações 1431-1432, Livro 1, (Leitura, Índices e notas de João Alberto Machado e Luís Miguel Duarte)*, Porto, 1985, p. 15; ou A. Cruz. *op. cit.* p. XXVIII-XXIX). Mas estariam como representantes de grupo ou a título meramente pessoal? Sem dúvida que muitos estariam nesta última situação, mas nem sempre.

<sup>29</sup> Cf. Quadro III e fontes aí citadas.

<sup>30</sup> Já atrás referimos que se trata quase sempre de fontes indirectas, normalmente instrumentos jurídicos produzidos pelas esferas do poder (cf. nota 16).

<sup>31</sup> O. Marques, "O Trabalho", *op. cit.*, p. 141-142.

óbvias preocupações das autoridades concelhia e régia em proteger um determinado mester, não deixa ao mesmo tempo de revelar um certo sentimento identitário e organizativo que pode ser anterior à outorga do privilégio – quando este resulta, em parte, de pressões e vontades dos mesterais – ou apenas posterior – quando corresponde a preocupações das autoridades pela falta de especialistas de uma área, por exemplo. Muitas vezes ainda, tais privilégios são outorgadas a título individual. Em qualquer dos casos reforçará sem dúvida o sentimento gregário e como tal um certo grau de organização na defesa de interesses comuns.

d) A intervenção concelhia ficou bem patente ao longo das alíneas anteriores. Podia surgir através de alguma interferência nas confrarias, mas sobretudo e de forma sistemática através da confirmação de *vedores* ou outros oficiais dos mesteres e na regulamentação de actividades mesterais, em particular na resolução de problemas – entre diferentes mesteres<sup>32</sup> ou entre algum mester(es) e o concelho –, ou na fixação de preços, salários, medidas e qualidades de vários tipos de bens. É sabido como a preocupação em garantir o abastecimento e os bens mais essenciais, a um preço, quantidade e qualidade controlados foi das preocupações que em geral os governos municipais mais evidenciavam. Finalmente, será ainda de registar que, quando assim o entende, o concelho concede privilégios para fixar novos artesãos, por exemplo concedendo-lhes o estatuto e regalias de *vizinho* da cidade<sup>33</sup>. Em alguns mesteres ou actividades era mesmo necessário estar inscrito nos livros do concelho para poder exercer determinada ocupação<sup>34</sup>. O certo é que o concelho intervém de várias formas: confirmando oficiais e representantes dos mesteres; tentando fixar tabelamentos com o acordo dos envolvidos; intervindo na tentativa de resolver questões entre mesterais de diferentes artes ou da mesma; ou ainda com o objectivo de impor certas regras<sup>35</sup>. Tudo isto revela o mesmo modelo: a existência de um certo nível de organização dos mesteres (nível que não podemos, para já, precisar), mas frequentemente sem capacidade para resolver os problemas e conflitos (internos, como externos) sem o concelho e ainda menos contra o concelho – o que não

---

<sup>32</sup> Como os conflitos, que se arrastaram, entre sapateiros e curtidores por alturas de 1390, com forte intervenção concelhia na sua resolução, onde se remete para existência de “costume antigo” da cidade que regulava quem podia curtir (cf. Quadro III). É graças à intervenção concelhia nesta questão que a conhecemos. Note-se mais uma vez que pelo tipo de fontes existentes, estamos limitados a conhecer apenas as questões nas quais o concelho ou poderes régios tiveram de alguma forma de intervir. Logo, suspeita-se o enorme manancial de situações que nos escapam completamente.

<sup>33</sup> Alguns exemplos dos séculos XIV e XV em A. Cruz, *op. cit.*, p. LXXIV-LXXV.

<sup>34</sup> Por exemplo, já em 1403 se refere que os carniceiros só podiam exercer a ocupação com autorização do concelho e mediante certas obrigações, como a de garantir abastecimento de carne a preços tabelados (*Vereações, Anos de 1401-1449, Segundo livro de Vereações, p. 181-184 e 190-191 e Vereações 1431-1432, Livro 1 op. cit.*, p. 116-118; 126-129). De igual modo em 1484 refere-se a existência do rol dos tanoeiros autorizados pela câmara, como se observa no Quadro II (Cruz, *op. cit.*, p. LXVII).

<sup>35</sup> Cf. Quadro III e Romero Magalhães, «A forte presença dos mesteres», *op. cit.*, p. 311-313.

invalida que reivindiquem e assumam posições fortes contra decisões concelhias, sempre que se sentem lesados nos seus interesses.

Encontramos aqui um sistema onde parece coexistir um grau de autonomia e de organização dos mesteres, ou pelos menos de alguns deles, e ao mesmo tempo um forte controlo por parte das autoridades concelhias. Este modelo, onde parece coexistir dois tipos de organização aparentemente contraditórios, tem sido encontrado noutras regiões da Europa, por vezes surpreendentemente no coração de zonas tradicionalmente vistas como plenamente corporativas e, em qualquer caso, altamente desenvolvidas economicamente, como em Lille<sup>36</sup>. Tal sistema coloca as questões do relacionamento entre mesterais e autoridades concelhias no cerne do problema<sup>37</sup>.

Convirá então lembrar que a partir de 1383/85, com a crise política e social e a mudança dinástica, o novo rei devia muito do seu sucesso aos mercadores e aos mesterais das principais cidades do reino, pelo que durante a maior parte do seu governo estes grupos foram conquistando novos direitos, sobretudo os primeiros. Política que continuará em parte nos reinados seguintes, mas com tendência a diminuir sobretudo quanto aos mesteres. Tais direitos recém-conquistados traduziam-se antes de mais e no que toca aos mesteres na criação da *Casa dos 24 de Lisboa* em 1383, que só lentamente contagiou outras regiões do reino. Durante o decorrer do século XV esta conquista «revolucionária» vai aos poucos perder a importância inicial, embora se vá alargando a várias cidades do Reino. Quando a versão portuense surge em 1475, o contexto era já bem outro. De toda a maneira, durante o século XVI a participação dos representantes dos mesteres no governo urbano, pelo menos nos assuntos que lhes digam respeito será prática corrente, embora cada vez mais regulamentada pela legislação régia. Neste sentido, será antes de mais forma de as oligarquias urbanas e os monarcas, melhor controlarem e ordenarem os mesteres, evitando oposições e

---

<sup>36</sup> E a escassos quilómetros, Gand apresentava um modelo mais corporativo; os motivos para esta diferença ainda hoje não se conhecem bem (segundo o Prof. Denis Clauzel que amavelmente nos cedeu a informação; assunto objecto de um estudo do autor a publicar brevemente); mas esta constatação faz relativizar boa parte das ideias geralmente desenvolvidas sobre estas temáticas para o caso português.

<sup>37</sup> Toda a problemática que se segue deve ser entendida dentro das questões mais vastas da relação dos mesteres com os outros grupos urbanos e em particular com os poderes concelhios. A este nível a situação no conjunto da Europa latina é também muito variada. Nas cidades de mesteres mais fortes é comum elementos seus integrarem as oligarquias urbanas – opondo-se muitas vezes à maioria dos mesterais –, enquanto noutras urbes estão claramente afastados. No caso do Porto é conhecida a oposição entre os mesteres e a oligarquia urbana, onde dominavam os mercadores, mas paralelamente a crescente tentativa dos mesterais acederem a essa oligarquia; tentativa coroada de êxito em alguns casos individuais, mas não dos mesteres enquanto grupo, cujas pretensões políticas sempre foram travadas; para o caso do Porto, cf., por todos, Armindo de Sousa, “Conflitos entre o Bispo e a Câmara do Porto nos meados do século XV. 1ª Parte: os grupos em confronto”, *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, vol. 1, 1983, p. 9-103; e *idem*, “Tempos Medievais”, *História do Porto* (dir. de Luís A. de Oliveira Ramos), Porto, 1994, p. 194-215, esp. 200-207 e p. 231-245; e do mesmo autor, numa perspectiva alargada ao conjunto do reino, *idem*, “1325-1480”, *A Monarquia Feudal ...*, op. cit., p. 391-423, esp. 412-423; e p. 465-477. A nível europeu cf. bibliografia da nota 12.

até tumultos<sup>38</sup>. O estabelecimento das corporações é quanto a nós outra expressão do mesmo processo, que vai a par com esta evolução das Casas dos 24 quinhentistas ou afins. Mais uma vez podemos observar que estas medidas não visavam o desenvolvimento da autonomia e organização interna dos mesteres mas, pelo contrário, inscreviam-se numa política orientada no sentido de reforçar as oligarquias urbanas em detrimento de outros grupos ou interesses e, através dessa estratégia, solidificar o poder régio e do Estado, ainda que o resultado e processo possa ter sido contraditório<sup>39</sup>.

Em todo o caso, a prática de os representante dos mesteres estarem presentes nas decisões que os afectem é bem mais antiga, desde pelo menos o século XIV como vimos. Neste sentido a instituição e desenvolvimento das *Casas dos 24* e a definição das suas competências exactamente nesse âmbito, nos finais do Quatrocentos e no século seguinte, demonstram na nossa perspectiva que se trata não de uma praxis nova, mas de institucionalizar uma prática anterior, porventura mais fluída, que agora passa a ser regulamentada do exterior dos mesteres através de ordenações régias. Tal como com as corporações e com as Misericórdias, o processo significa um maior controlo dos mesteres e não a sua promoção e autonomia.

Portanto, em finais do século XV e no século XVI, surgem as corporações de ofícios com estatutos fixos e rígidos. Significam, quanto a nós, uma cristalização e desenvolvimento de realidades já existentes previamente, mas em benefício das necessidades régias e das oligarquias municipais, representando uma diminuição da liberdade organizacional dos mesteres. Os quadros dentro dos quais se enquadram as actividades dos mesteres tornam-se mais rígidos. Até finais do século XV teria sido, hipoteticamente, mais fácil alterar regras, até porque no geral não estariam sequer escritas; os mesteres entre si, ainda que com o aval do concelho, conseguiriam mais facilmente modificá-las. A partir da instituição das corporações torna-se muito mais difícil alterar seja o que for na organização dos mesteres, já que os estatutos apenas podem ser revistos pelos concelhos e pelo Rei, ou com suas autorizações, e tal será difícil e raro. É sabido como estes estatutos cedo adquirem um carácter de imobilismo até às revoluções liberais, ou quando muito até ao *despotismo esclarecido de Setecentos*. Uma das dimensões deste processo de formas de organização mesteiral poderá estar na «passagem das confrarias às corporações». Aparentemente, as confrarias medievais, criadas

---

<sup>38</sup> J. Romero Magalhães, “A forte presença ..”, *No Alvorecer da Modernidade ...*, *op. cit.*, p. 311-313 e idem, “Os Concelhos”, *op. cit.*, p. 175-185, esp. 181-183; interpretação divergente da de Marcello Caetano (*op. cit.*, p. LIX-LXXV).

<sup>39</sup> Sobre a *Casa dos 24* do Porto e a presença dos mesterais nas deliberações concelhias, cf. Caetano, *op. cit.*, p. LXIII-LXIX; Torquato Sousa Soares, *op. cit.*, p. 163-180; A. Cruz, *op. cit.*, p. XXVIII-XXXVIII; R. Magalhães, «A forte presença dos mesteres», *op. cit.*, p. 311-313; José Adelino Maltez, “O Estado e as Instituições”, *Portugal do Renascimento à Crise Dinástica ...*, *op. cit.*, p. 411-412.

ao longo dos séculos XIV e XV, se não antes, partiriam, em geral, da livre e espontânea iniciativa dos mesterais ou de outros grupos sociais<sup>40</sup>; são depois aproveitadas e controladas pelos mercadores e elites concelhias (em cronologias e modalidades a estudar), transformado-as parcialmente em corporações de ofícios e retirando-lhes o aspecto assistencial que passará, doravante, para as *Misericórdias* (um tipo especial de confraria onde o controlo régio e os interesses dos poderosos urbanos são mais dominantes). Continuarão obviamente a existir confrarias e até surgirão novas, mas despidas de parte do seu protagonismo anterior, quer em termos assistenciais, quer em termos de organização dos mesteres<sup>41</sup>. A relação entre os dois tipos de estruturas – confrarias e corporações – não se esgota nesta visão, que é sobretudo uma hipótese interpretativa, entre outras possíveis. Em todo o caso, o estudo de tal «passagem», se é que é lícito definir de tal forma o processo, será uma das chaves de inteligibilidade da evolução das formas organizacionais dos *homens dos ofícios* na passagem dos tempos *medievais* para os *modernos*.

Sintetizando, propomos que as corporações e os estatutos de ofícios representaram, entre os finais do século XV e inícios do XVI, uma alteração organizacional dos mesteres, que se tornam a partir de então mais estruturados, mais institucionalizados, logo mais rígidos. Mas a novidade não residia na existência *em si* de formas de organização mesteiral, mas antes na adopção de modelos bastante mais dirigidos e controlados do exterior, quer pelos concelhos, quer pelos poderes régios. Caberá então questionar em que consistiram em concreto tais mudanças – por exemplo, os exames para se ser admitido no ofício, que se conhecem desde os primeiros estatutos: surgem apenas com estes instrumentos normativos, ou já existiam antes, ainda que de carácter mais informal e não deixando vestígios escritos? Não o sabemos, como desconhecemos a quem aproveitavam e a quem, eventualmente, prejudicavam. Questões que, de momento, terão de ficar por responder.

Mas será necessário ir mais longe. A afirmação do atraso português no aparecimento das corporações e formas de organização mais complexas e estruturadas de mesteres deve ser colocada em perspectiva de duas formas complementares e relacionadas. A primeira, através de uma reflexão sobre as modali-

---

<sup>40</sup> Caetano, *op. cit.*, p. XXXIII-XLVII. Isto sem invalidar outros possíveis interesses, como do clero e até das oligarquias urbanas, na constituição de tais confrarias.

<sup>41</sup> Cf. bibliografia já referida, em particular: Caetano, *op. cit.*, p. XIII-XLI, para quem o processo foi de algum modo inverso ao que descrevemos; destaca processo de confrarias de mesteres que surgem já nos séculos XVI, XVII ou XVIII resultantes das corporações de ofícios (*op. cit.*, p. XXXVIII-XLI); mas tal não invalida a nossa interpretação, já que corresponde a uma óptica e cronologia diversas. Cf. também António Cruz, *op. cit.*, p. XXI-XXV; Romero Magalhães, «A forte presença dos mesteres», *op. cit.*, p. 311-313; André Ferrand de Almeida, «As Misericórdias», *op. cit.*, p. 185-193; Francisco Bethencourt, «A Igreja», *op. cit.*, p. 149-153. A perspectiva que desenvolvemos não esgota, muito pelo contrário, a realidade multifacetada das confrarias e das Misericórdias, nem a problemática da constituição destas. Restringimo-nos à óptica que aqui nos ocupa, a das formas de organização do trabalho e da produção.

dades de associação e fraternidades em geral praticadas no Portugal medievo. O que se traduz na necessidade de inserir e comparar com o conjunto dos fenómenos de fraternidades e formas de associações, nas suas especificidades portuguesas e no quadro geral europeu<sup>42</sup>. A segunda, cotejando as formas e modos de organização específicas dos mesteres portugueses com os modelos – e não o modelo – de organização mesteiral dominante nos principais espaços europeus e, em particular, ibéricos.

Assim sendo, o relativo atraso no aparecimento de corporações de mesteres deve ser apreciado tendo em atenção dois enfoques:

a) Sabemos muito pouco sobre as associações e fraternidades portuguesas em geral. As associações de mercadores são surpreendentemente mal conhecidas. Sabe-se que os mercadores de Lisboa e do Porto eram particularmente activos, que desde o fim do século XIII desenvolveram seguros marítimos, que fizeram um tratado comercial com o rei de Inglaterra, como se sabe da forte presença portuguesa nos grandes portos do Norte, como Bruges onde tinham feitoria, mas também do Mediterrâneo. No entanto sabemos realmente pouco sobre o concreto das suas práticas associativas. São ignoradas, ou mal conhecidas, associações entre cidades ou entre mercadores de diferentes cidades, portuguesas ou estrangeiras. De igual modo não se conhecem em Portugal associações de clérigos, semelhantes às encontradas noutras partes da Europa. Tal como as dos artesãos ou mesteirais, cujas formas de organização conhecemos mal o que não significa necessariamente a sua inexistência. Questionar-se-á: estaremos em presença de um «atraso» português na prática associativa e fraternal em geral, ou apenas da escassez de informações e estudos sobre tais temas? E nesta hipótese, seria uma «questão de fontes», mas também de temáticas de investigação. Em qualquer dos casos, a realidade dos mesteirais deve ser equacionada e integrada nesta problemática mais vasta.

b) As corporações e as formas de organização dos mesteres foram a nível europeu bastante mais variadas e diversificadas do que se pensava. Não só uma grande parte do trabalho era realizado fora do espartilho das *guildas* e corporações – onde elas existiram – como também não se desenvolveram em todo o lado, nem significaram sempre a mesma realidade; sob a mesma designação encontramos situações bem diversificadas, nuns casos *guildas* com forte poder e influência política no governo urbano, noutras sem grande expressão<sup>43</sup>.

---

<sup>42</sup> Para um reflexão vasta e bem fundamentada sobre a problemática das fraternidades na Europa, cf. Charles-Marie de La Roncière, “Le Confraternite in europa fra trasformazioni sociali e mutamenti spirituali”, *Vita Religiosa e Identità Politiche: Universalità e Particolarismi nell’Europa del Tardo Medioevo* (a cura di Sergio Gensini), S. Miniato (Pisa), 1998, p. 325-382, onde o autor traça perspectivas globais e muito pertinentes sobre as variadíssimas expressões das fraternidades.

<sup>43</sup> Cf. Philippe Braunstein, “Artisans”, *op. cit.*, p. 67-75, Otto Gerhard Oexle, “Guilde”, *op. cit.*, p. 450-463; Jacques Le-Goff, “Travail”, *op. cit.*, p. 1137-1149; Philippe Bernardi, *op. cit.*, p. 21-138, esp. 65-85. P. Iradiel Murungaren, *op. cit.*, p. 649-658, esp. 654-658. Heather Swanson, *op. cit.*, p. 107-126;

No mundo ibérico em geral, o aparecimento de corporações de ofícios e de estatutos estruturados foi em geral tardio em comparação com algumas regiões da Europa, embora com exceções e variações regionais. Perfilhamos inteiramente a posição de Paulino Iradiel para quem tal constatação em si não é reveladora e que é necessário enquadrar em perspectivas mais transversais<sup>44</sup>.

### 3. Conclusões

I. Com o exposto não pretendemos negar a evidência: que associações de mesteres bem estruturadas e organizadas surgiram em Portugal em data tardia, comparativamente com muitas outras regiões europeias. Mas é fundamental precisar melhor de que atraso se trata: em relação a que regiões e concretizando-se em que aspectos? Parece-nos fundamental conhecer melhor esse atraso em si mesmo, e cotejando com outras realidades portuguesas e europeias para poder determinar os seus reais significados. Ou seja, a simples constatação de um relativo atraso no surgimento das corporações não é significativa e em si mesmo não explica nada. Para Marcelo Caetano, uma das principais distinções entre confraria e corporação, numa perspectiva sobretudo jurídica, é que enquanto na corporação a imposição estatutária vem «de cima», é uma imposição régia ou municipal da qual o mesteiral não pode escapar nem modificar (ainda que em maior ou menor grau os mesteirais tenham tido alguma intervenção), a confraria significava uma adesão livre e voluntária, individual<sup>45</sup>. No entanto, pensamos que pelo menos quando aplicada ao mundo do trabalho medieval, tal diferença deve ser matizada. Antes da instituição das corporações de ofícios, o mesteiral não gozava de uma liberdade laboral absoluta, pois estava sujeito a uma fiscalização quer dos seus pares, como do concelho. Mas com a nova organização corporativa o grau de autonomia dos mesteres foi, sem dúvida, cerceado. Como tal, o real significado do surgimento das corporações e *regimentos*, em termos de rupturas e continuidades com as modalidades organizacionais anteriores, fica ainda por esclarecer.

---

Sarah Rees Jones, *op. cit.*, p. 133-153. Dentro de cada mester, a tradicional organização em mestre/oficial/aprendiz pode ser relativizada, não sendo modelo único e correspondendo talvez mais que tudo a idealizações que remetem para o imaginário e modelos da tripartição social (cf. os sugestivos argumentos de Bernardi, *op. cit.*, p. 21-138). Noel Coulet (“Les confréries de métier en Provence au Moyen Âge”, *op. cit.*, p. 21-46) mostra como na Provença o controlo e regulamentação do trabalho era normalmente exercido pela autoridade comunal e não por organizações corporativas de mester. Pelo contrário, em Barcelona, partindo das confrarias, as corporações atingem grande poder e protagonismo, obtendo os seus próprios representantes no governo municipal (Carmen Battle, “Le travail à Barcelone vers 1300: les métiers”, *op. cit.* p. 79-102). E toda a bibliografia das notas 12 e 37 (para o caso português).

<sup>44</sup> P. Iradiel Murungaren, *op. cit.*, p. 654-658. De igual modo, Donata Dagressi defende que o estudo da organização dos mesteres deve ser enquadrada dentro de perspectivas abrangentes. Pelo menos duas: a óptica da organização da produção e do trabalho; e a dimensão política que assumiu nas suas relações com o poder. Ou seja, não se deve limitar a uma análise da organização dos mesteres centrada apenas sobre si mesma (Donata Dagressi, *op. cit.*, p. 121).

<sup>45</sup> Caetano, *op. cit.*, p. XXXIII-XLVII.

II. A verificação da qualidade dos produtos, preços e até de quem podia ou não exercer cada mester, de uma maneira mais ou menos estruturada e institucionalizada, era, por todo o mundo urbano europeu, preocupação generalizada, de mesterais como das oligarquias governantes<sup>46</sup>. Neste sentido, pensamos poder encontrar uma matriz comum europeia nos séculos XIV e XV, embora com expressões variáveis. Numas cidades o peso dos mesterais era suficientemente forte para chamarem a si o controle da maior parte da fiscalização sobre o sistema produtivo e organização laboral, enquanto noutras urbes é sobretudo o concelho ou comuna quem detém de maior poder para o fazer. Mas, de qualquer modo, tal preocupação não era, em toda a Europa, comum às autoridades municipais e aos homens dos mesteres? Em todo o lado não encontramos interesses comuns e divergências entre eles, embora largamente variáveis? Neste caso pensamos existir uma permanência e semelhança em toda a Europa ocidental tardo-medieval, ainda que com diferenças regionais e até locais, por vezes grandes, na concretização em modelos sociais específicos. Poderíamos então considerar a realidade portuguesa como integrável num modelo geral que poderíamos definir como a coexistência de um certo grau de autonomia e de organização dos mesteres, ou de alguns deles, e ao mesmo tempo um forte controlo por parte das autoridades concelhias. Tal definição poderia corresponder a um dos modelos organizacionais dos mesteres existentes na Europa dos séculos XIV e XV<sup>47</sup>.

Algo próximo de um tal modelo, se é que é lícito assim o definir, onde coexistem dois tipos de organização que poderiam parecer contraditórios, tem sido encontrado noutras regiões da Europa, conforme já referimos. A ser assim, o caso português, ou pelo menos do Porto, poder-se-ia integrar num dos possíveis modelos gerais de organização dos mesteres que encontrámos no conjunto da Cristandade Ocidental. Nesse caso, Portugal, como grande parte da Península Ibérica, deixaria de constituir uma excepção no espaço europeu, para se poder enquadrar num dos modelos gerais existentes. Mas falta ainda provar que tal paradigma geral seja válido e, nesse caso, precisar a sua caracterização. É então especificar de que modo Portugal se poderia enquadrar nele. Problemática vasta, que em muito excede o caso português *tout court*, mas que esperamos poder desenvolver proximamente.

---

<sup>46</sup> R. Magalhães, «A forte presença dos mesteres», *op. cit.*, p. 311-313.

<sup>47</sup> Que esta definição possa corresponder a um tal modelo não passa, para já, de uma hipótese. Em todo o caso, reafirma-se a necessidade do estudo da organização dos mesteres ser realizado de modo abrangente, tendo em conta as suas múltiplas dimensões (destacando-se a organização da produção e do trabalho; e o aspecto político, nas suas relações com o poder (cf. nota 44).

## APÊNDICE

### QUADROS

#### Notas aos quadros:

As datas indicadas nos Quadros I e II correspondem à da mais antiga referência documental que encontramos, mas sempre reportando-se a realidades que já existiam anteriormente; trata-se portanto de limites *ad quem*.

#### Fontes, siglas e abreviaturas utilizadas nos Quadros:

##### Fontes manuscritas

Arquivo Distrital do Porto (A.D.P.)

*Originais do Cabido*, Caixa 1688A, pergaminho nº 4

##### Fontes Impressas

- CC: *Corpus Codicum latinorum et portugalensium eorum qui in Archivo Municipali Portucalensi asservantur antiquissimorum ...*, vol. VI, fascículos I a V, Porto, 1957-1974.

- LV 0: “VEREAÇOENS” *Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo* (Com Comentário e notas de A. Magalhães Basto), 2ª ed., s/d.

- LV 2: “VEREAÇOENS” *Anos de 1401-1449. O segundo Livro de Vereações do Município do Porto existente no seu Arquivo* (nota prévia de J. A. Pinto Ferreira Director do Gabinete de História da Cidade), Porto, 1980.

##### Referências documentais inseridas em bibliografia

- Barros, Amândio, “São Pedro de Miragaia: uma confraria de gentes do mar do Porto no século XV”, *Congresso Internacional Bartolomeu Dias e a sua Época*. Actas, vol. IV, Porto, 1989, p. 301-310.

- Barros, Amândio, “A procissão do Corpo de Deus do Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria”, *Revista da Faculdade de Letras. História*, II série, vol. X, Porto, 1993, p. 117-136.

- Basto, Artur de Magalhães, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, 2ª edição, vol. I, Porto, 1997 [1ª edição de 1934].

- Caetano, Marcello, “A antiga organização dos mesteres da cidade de Lisboa”, Franz-Paul Langhans, *As Corporações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História*, vol. I, Lisboa, 1943.

- Cruz, António, *Os Mesteres do Porto. Subsídios para a História das Antigas Corporações dos ofícios mecânicos*, vol. I, Porto, 1943.

- Duarte, Luís Miguel e Amaral, Luís Carlos, “Documentação Medieval do Arquivo Paroquial de S. Pedro de Miragaia”, *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, 2ª série, vol. 2, 1984, p. 87-120.

## QUADRO I

### CONFRARIAS E HOSPITAIS DE *MESTERES* - PORTO

Designação	Data	Fonte
Confraria do Corpo de Deus que chamam dos <i>ganha dinheiros</i>	1368	CC, vol. VI, fasc. IV, p. 40 (cf. Basto 1997, vol. I, p. 296-303)
Confraria de Santo Ildefonso (Trapeiros?)	1375	CC, vol. VI, fasc. IV, p. 62-63 (cf. Basto 1997, vol. I, p. 296-303)
Confraria do Hospital de S. Salvador “que chamam dos ganha dinheiros”	1379	CC, vol. VI, fasc. V, p. 8-9 (cf. Basto 1997, vol. I, p. 296-303)
Hospital dos Palmeiros (administrado pelos sapateiros, mas desde quando?)	(1398)	Basto, 1997, vol. I, p. 296-303; Cruz, 1943, p. XIX e XX
Hospital de S Crispiano e S. Crispim (dos sapateiros)	finais séc. XIV	Basto, 1997, vol. I, p. 296-303; Cruz, 1943, p. XIX e XX
Confraria de S. Pedro de Miragaia (dos mareantes «e afins»; «obrigatoriedade profissional» desde 1482?)	1446	Duarte e Amaral, 1984; Barros, 1989, p. 304-308; Barros, 1993, p. 124-126
Hospital do Espírito Santo: anexo à confraria de S. Pedro de Miragaia (dos mareantes «e afins») desde 1454	1454	Duarte e Amaral, 1984, p. 88; Barros, 1989, p. 304-308; Barros, 1993, p. 124-126
Confraria dos ferreiros (divididos em <i>Ferreiros de Cima e Ferreiros de Baixo</i> )	1451	Basto, 1997, vol. I, p. 301, nota 2 e p. 308-313
Hospital de S. Tiago e Sta. Catarina (fundidos em S. Nicolau dos <i>Ferreiros de Baixo</i> )	1451	Basto, 1997, vol. I, p. 308-313; Cruz, 1943, XIX e XX
Confraria dos sapateiros - vigário e mordomo, ambos sapateiros	1469	ADP, <i>Cabido-Originais</i> , Cx. 1688A, perg. N° 4
Hospital de S. João Baptista dos <i>Ferreiros de Cima</i>	1486	Basto, 1997, vol. I, p. 308-313; Cruz, 1943, p. XIX e XX
[Fundação Hospital Todos os Santos em Lisboa] [Criação da Misericórdia de Lisboa]	[1492] [1498]	Basto, 1997, vol. I, p. 43-57; Caetano, 1943, p. XXXIV e ss.
Criação da Irmandade da Misericórdia do Porto	1499	Basto 1997, vol. I, p. 163-167 e ss.

**QUADRO II**  
**Vedores e oficiais de *Mesteres* - Porto**  
**(Excluindo alimentares e regateio)**

<b>Designação</b>	<b>Data</b>	<b>Fonte</b>
Vedores (4) dos cordoeiros	1361	CC, vol. VI, fasc. II, p. 75
Afinador da prata; proibido vender sem a marca do concelho	1401	Cruz, 1943, p. LXVII
Vedor e repartidor dos tanoeiros	1443	LV 2, p. 282-283
Eleição de marcador dos tanoeiros (pedro alvares tanoeiro); a <i>louça</i> dos tanoeiros tem de ter marca do fabricante e da cidade; rol dos tanoeiros na câmara	1484	Cruz, 1943, p. LXVII
Vedor e marcador do ofício dos picheiros	1484	Cruz, 1943, p. LXVIII
D. João II determina que se constituam dois juízes por cada mester, <i>oficiais</i> do mesmo, “segundo costume” para dirimir conflitos (tabelamentos, ...)	1487	Cruz, 1943, p. LXX e LXXXIX a XCIII
Vedores / juízes dos alfaiates, sapateiros	1512	Cruz, 1943, p. LXX

**QUADRO III**  
**Posturas Municipais relativas a *Mesteres* - Porto**  
**(Excluindo alimentares e ragateio)**

<b>Designação</b>	<b>Data</b>	<b>Fonte</b>
Referência à necessidade de tabelar preços dos mesteres	1390	Cruz, 1943, p. LXXX
Postura «antiga» que proíbe carnicheiros de curtir	1390	LV 0, p. 29
Medidas para garantir qualidade da prata: afinador da prata é um ourives	1401	Cruz, 1943, p. LXVII
Câmara determina que oficiais mecânicos não façam obra nenhuma desde “sabado ao sol posto ataa segunda sol saído”	1401	LV 2, p. 76-77 e Cruz, 1943, p. LXX
1ª tabela de preços conhecida (sapateiros) sapateiros alegam não a reconhecer por não estarem presentes quando aprovada	1401	Cruz, 1943, p. LXXX a LXXXIII

A ORGANIZAÇÃO DOS MESTERES DO PORTO EM TEMPOS MANUELINOS:  
ENTRE PERMANÊNCIAS E MUDANÇAS

Designação	Data	Fonte
Tabelamento para sapateiros, alfaiates, ferreiros, carpinteiros, pedreiros, tecedeiras e calafates (cumprindo o estipulado na carta do Corregedor de 1412)	1413	Cruz, 1943, p. LXXXIV a LXXXVII
Tabelamento para os tanociros	1452	Cruz, 1943, p. LXXXIV a LXXXVII
Tabelamentos na sequência da determinação régia de 1481/82	1482	Cruz, 1943, p. LXXXIX
D. João II determina tabelamentos anuais feitos pelos concelhos	1487	Cruz, 1943, p. LXXXIX-XCIII
[1º regimento português conhecido - Borzegueiros, ... Lisboa]	[1489]	Caetano, 1943, p. XIII-XIV
Regimentos dos Alfaiates; dos sapateiros; dos cordoeiros	1512	Cruz, 1943, p. LXXV-LXXVI